

A RELAÇÃO ENTRE OS CRIMES PASSIONAIS E A MODERNIDADE LÍQUIDA

THE LINK BETWEEN PASSIONAL CRIMES AND LIQUID
MODERNITY

Isadora Fleury Saliba*
Mauricio Gonçalves Saliba**

Como citar: SALIBA, Isadora Fleury. SALIBA, Mauricio Gonçalves. A relação entre os crimes passionais e a modernidade líquida. **Revista do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania**, Londrina, v. 3, n. 2, p. 202-217, jul/dez. 2018.

<https://doi.org/10.48159/revistadoidcc.v3n2.saliba.saliba>

Resumo: O presente artigo científico tem por objetivo abordar as ideias do filósofo Zygmunt Bauman a respeito da Modernidade Líquida, e relacioná-las ao aumento constante das taxas dos crimes passionais. A partir do raciocínio de Bauman, no qual vivemos em uma sociedade do consumo, onde os sujeitos tornam-se objetos, aptos a consumir cada vez mais e renovar suas escolhas e aparências sempre que possível, além de serem incentivados pelos meios de comunicação em massa a consumir desenfreadamente, os indivíduos procuram incessantemente pela felicidade, e perdem a capacidade de lidar com a frustração. Analisa-se estudos de psicólogos e psiquiatras e chega-se à conclusão de que existe uma estrita relação entre os dois temas distintos. Em uma Modernidade onde a liquidez e a incerteza tomam conta, os indivíduos passam a não estar preparados a lidar com a perda e a frustração, inerentes de uma sociedade humana, isso faz com que a resposta à essas frustrações sejam muitas vezes, agressivas e inesperadas, causando diversos desastres, entre eles, o crime.

Palavras Chave: Crime Passional. Frustração. Homicídio passional. Modernidade Líquida.

Abstract: The present scientific article aims to address the ideas of the philosopher Zygmunt Bauman regarding Liquid Modernity, and relates them to the constant increase in the rates of crimes of passion. From Bauman's reasoning, in which we live in a society of consumption, where subjects become objects, able to consume more and more, and renew their choices and appearances whenever possible, in addition to being encouraged by the media in Mass to consume uncontrollably, individuals ceaselessly seek happiness, and lose the ability to deal with

* Bacharelada em Direito na Universidade Estadual de Londrina.

** Doutorado em Educação pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP (2006). Mestrado em Educação pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP (2002). Especialização em História Social - Universidade do Sagrado Coração - USC- Bauru-SP. Graduação em História. Professor de Sociologia e Política da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Professor e orientador do curso de Mestrado em Ciências Jurídicas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Autor do livro: "O olho do poder: Análise Crítica da proposta educativa do Estatuto da Criança e do Adolescente", diversos capítulos de livros e artigos na área.

frustration. Analyzing studies of psychologists and psychiatrists, we will conclude that there is a strict relationship between the two distinct themes. In a modernity where liquidity and uncertainty take over, individuals are not prepared to deal with the inherent loss and frustration of a human society, so the response to these frustrations is often aggressive and unexpected, causing several disasters, among them, crime.

Keywords: Frustration. Liquid Modernity. Passional crime. Passionate homicide.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende verificar a eventual relação entre os crimes passionais e a Modernidade Líquida. Com base nos diagnósticos efetuados pelo sociólogo Zygmunt Bauman¹, vivemos em uma era *sui generis*², denominada por ele de “Modernidade líquida”. Liquidez é a metáfora utilizada pelo autor para diferenciar a modernidade, cujas instituições, as ideias, os valores eram sólidos, permanentes e rígidos. Já na Modernidade líquida as ideias, valores e instituições são líquidas, flexíveis, efêmeras e superficiais. Assim, o cidadão se transforma em consumidor e, todas as relações humanas se reorganizam. Em especial as relações afetivas, que nos interessam nesse trabalho. Elas perdem seus laços de compromisso e fidelidade e se tornam momentâneas e volúveis. As relações humanas, para o autor, tornam-se superficiais e pouco seguras (amor líquido)³. Na vida em comunidade e do contato próximo e pessoal privilegiam-se as chamadas conexões, relações interpessoais que podem ser desfeitas com a mesma facilidade com que são estabelecidas, que mais se parecem mercadorias, pois podem ser adquiridas e descartadas.

Dentro desse contexto, o objetivo desse trabalho é demonstrar que existe uma relação entre o aumento da incidência dos crimes passionais com as mudanças nas relações humanas provocadas pela modernidade líquida. Partimos da hipótese que a relação entre os seres humanos é afetada porque todos os aspectos da vida são contaminados pelo princípio de que se viva a cada momento sem a perspectiva de longo prazo. O prazer e a felicidade não podem e o indivíduo perde a capacidade de suportar frustrações. Essa incapacidade provoca o aumento da taxa de crimes passionais.

Para isso, será apresentada inicialmente a teoria da Modernidade Líquida³ discutida pelo filósofo Zygmunt Bauman³. Apresentando suas principais ideias, e fazendo referência às citações do autor, construindo um conhecimento acerca desse assunto. Posteriormente será analisada a questão dos afetos para o filósofo Espinoza⁴, e como as vivências – por mais insignificantes que pareçam – durante toda a vida, influenciam para a formação da personalidade. Mais adiante, estuda-se o significado de crime e crime passional, assim como os dispositivos legais que fazem referência a estes. Analisa-se jurisprudência a respeito do caso. E busca-se demonstrar a relação entre os crimes passionais e as mudanças na estrutura social.

REFERENCIAL TEÓRICO

A Modernidade líquida na teoria de Zygmunt Bauman

Para o escopo desse trabalho é importante que entendamos o conceito de Modernidade Líquida. Para Zygmunt Bauman¹, a modernidade é “líquida” e “veloz”, pois seu principal atributo

1 BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade Líquida*. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

2 Original, peculiar, de espécie única (BAUMAN, 1999, tradução nossa)

3 BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade Líquida*. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

4 ESPINOZA, Benedictus. *Ética*. 3. ed. Rio de Janeiro: Autentica, 2010.

é não suportar o longo prazo e o adiamento dos prazeres, diferente da modernidade “sólida” que suplantou. A passagem de uma a outra provocou profundas mudanças em todos os aspectos da vida humana, provocando o desmoronamento das antigas instituições. As relações terminam tão rápido quanto começam, as pessoas pensam terminar com um problema cortando seus vínculos, mas o que fazem mesmo é criar problemas em cima de problemas. E, é neste ponto que o presente projeto pretende trabalhar, pois, na modernidade líquida os indivíduos não se mantêm em uma relação duradoura, e é justamente nesse aspecto que estão sendo tratados como bens de consumo.

Assim, podemos observar que a corrente criminosa tende a crescer visto que os sentimentos positivos podem durar até que se satisfaça um único indivíduo, passando isso, os problemas em relação à paixão, o ciúme doentio e a desconfiança, são fatores que aceleram a possibilidade de violência interindividual. Hoje, portanto, vários tipos e formas são utilizados pela mídia como um espetáculo, dentre elas podemos citar algumas, como: roubos, furtos, assassinatos, sequestros, atentados, terrorismo, violência física, violência sexual, violência psicológica, tortura (muito utilizada por regimes autoritários e o durante períodos ditatoriais), violência policial, dentre outras, sendo estas, demonstrações de produções modernas da violência. Já sob o prisma da visão de Enrico Ferri⁵, é possível reconhecer que a paixão sexual, por mais poderosa que possa parecer, não basta, por si só, para o desencadeamento do homicídio. Para isso deve-se considerar a adição de outros fatores determinantes, complexos e variados, em grande parte correspondente às características de personalidade, adquiridas ao longo do desenvolvimento psicossocial desses indivíduos. No Brasil, o art. 24, do novo estatuto criminal, deixou claro que a “emoção e a paixão” não excluem a responsabilidade penal, constituindo, apenas, circunstâncias atenuantes. No Código Penal Art. 26, trata da inimputabilidade penal por “anomalia mental”, ou seja, ser isento da pena, mas para que isso aconteça deve ser provado que o agente é incapaz completamente de entender o fato ilícito que cometeu. Podem, eventualmente, beneficiar o agente como causa dirimente, elencada em alguns artigos de lei.

É nesse aspecto que as leis que direcionam, auxiliam e solucionam esses fatos, nos ajudará a analisar, de vários ângulos, que muitas vezes o que leva uma pessoa a praticar um crime contra a pessoa amada é justamente todo o conjunto da Modernidade Líquida em que vivemos.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 A Modernidade Líquida para Zygmunt Bauman

Em seu livro *Modernidade Líquida*, Bauman³ introduz a ideia de liquidez, introduzindo os aspectos e as características predominantes no sistema capitalista. Para ele, vivemos numa era de capitalismo leve e fluido, em que as autoridades não mais ordenam, e sim tentam seduzir e tornam-se agradáveis às pessoas que escolhem. Talvez seja pela tal imensa diversidade de opções

5 FERRI, Enrico. *O Delito Passional Na Civilização Contemporânea*. Campinas: Servanda, 2009.

e escolhas que cada indivíduo possui na modernidade líquida. Além disso, há certo maniqueísmo no capitalismo líquido, como a utilização da imagem de personalidades renomadas para passar credibilidade ou mesmo certa autoridade nos produtos e serviços que estão à disposição para o consumo. Ainda mais, não podemos esquecer, a questão dos objetivos individuais que, nessa realidade atual, são praticamente inalcançáveis, de forma que o sistema está sempre renovando e incentivando os objetivos à não terem fim. Dessa maneira, o indivíduo nunca estará plenamente satisfeito, pois, sempre visa uma nova meta para alcançar.

A questão dos objetivos está novamente posta e destinada a tornar-se causa de muita hesitação e de agonia sem fim, a solapar a confiança e a gerar a sensação enervante de incerteza e, portanto, também um Estado de ansiedade perpétua. (Bauman, 2001)⁶

Portanto, atualmente vivemos em uma conjuntura onde estamos obcecados por valores, que resulta em uma agonia contínua quanto à escolha dos objetivos e metas que temos para a vida. Logo, fazemos parte de um contexto de desespero frequente em busca de algo que sempre nos traga prazer e satisfação. Bauman³ acredita que corremos em busca de segurança: característica que está ausente nesse sistema capitalista em que vivemos, onde já estamos acostumados com a obsolescência programada e a busca pela identidade. Para ele, a identidade é única e individual e, no momento em que a modernidade se encontra, somente pode ser consolidada a identidade – sob a perspectiva dos indivíduos - quando se atinge o patamar do qual seja a moda presente naquele momento. Ou seja, o ser humano, na Modernidade Líquida, vive em uma situação de constante concorrência, já que o que implica nessa sociedade capitalista é justamente a competição e a busca por ser sempre o melhor. Ou seja, através de vários meios o sujeito busca se tornar alguém a ser reconhecido, não só por seus méritos que serão tentados com suor e desespero a cada dia, mas também em busca da competitividade em si, para com outras pessoas; através de objetos e materiais que sempre estão na moda. Porém, Bauman⁴ explica que o problema, é que o objeto do momento está em constante movimento, sendo assim, nunca é o suficiente para saciar a felicidade do indivíduo, que permanece preso nesse fluxo contínuo de liquidez.

(...) Mas estão também tentando escapar da agonia chamada insegurança. Querem estar, pelo menos uma vez, livres do medo do erro, da negligência ou da incompetência. Querem estar, pelo menos uma vez, seguros, confiantes; e a admirável virtude dos objetos que encontram quando vão às compras é que eles trazem consigo (ou parecem por algum tempo) a promessa de segurança. (Bauman, 2001).⁷

Além disso, Bauman⁴ acredita que a própria ideia de liberdade – que, mais do que uma ambição, se tornou uma constante e indispensável exigência contemporânea – alimenta as

6 BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

7 BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

inquietações pós-modernas, diferentemente das inquietações de outrora, que nasciam do demasiado desejo de controle e ordem. Nesse sentido, salienta que o advento da era moderna coincidiu com a exaltação da ordem como uma desejável realização capaz de construir um mundo estável, seguro, coerente, limpo, sólido e enfim, puro. “O Outro - agora transformado no Terceiro – é “um ser independente a quem posso fazer mal ao lhe violar a liberdade”. (BAUMAN, 1999, p.64)⁸.

O filósofo⁴ diz ainda, que os indivíduos estão cada vez mais sendo transformados em mercadorias, já que a medida em que a sociedade do consumo nos estimula a comprar perpetuamente em uma era onde a obsolescência programada já é habitual na vida das pessoas, elas acostumam-se progressivamente com objetos descartáveis, e isso é trazido para a vida pessoal, no momento em que começam a tratar os próprios seres humanos como coisas.

Bauman⁴ defende a ideia de que o mercado de consumo no capitalismo, é um espaço social, onde as pessoas são ao mesmo tempo os fregueses e a própria mercadoria. A partir daí os indivíduos precisam constantemente se readaptar às mudanças contínuas de padrões de consumo. Essa constante readaptação faz com que os indivíduos passem a se tratar como verdadeiras mercadorias, já que há sempre uma incessante mudança nos padrões. Consequentemente, o indivíduo que não se adapta a essa situação de substituição constante, será descartado.

(...) que o destino final de toda mercadoria colocada à venda é ser consumida por compradores; que os compradores desejarão obter mercadorias para consumo se, e apenas se, consumi-las por algo que prometa satisfazer seus desejos; que o preço que o potencial consumidor em busca de satisfação está preparado para pagar pelas mercadorias em oferta dependerá da credibilidade dessa promessa e da intensidade desses desejos (Bauman, 2008)⁹

O perfeito mundo moderno seria aquele sobre o qual pudéssemos ter o máximo de controle possível. Dessa forma, o “sucesso” de futuras ações, devidamente planejadas, estaria assegurado, gerando certa estabilidade. Bauman⁵ diz que a segurança é algo que não podemos mais contar, em vez dela, vivemos com a companhia constante de uma profunda ansiedade que se faz tão mais presente quanto tão mais as tentativas de uma segura apreensão do real se intensificam.

A crescente percepção dos perigos à nossa frente segue de mãos dadas com uma crescente impotência para evita-los e aliviar-lhes a gravidade do impacto. Em teoria, parecemos saber cada vez melhor que, se se deve prevenir a catástrofe. (Bauman, 2001)¹⁰

Assim, para o filósofo vivemos em um mundo inseguro que nos provoca ansiedade e

8 BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

9 BAUMAN, Zygmunt. **A Vida Para o Consumo**. 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

10 BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

angústia. Frente as inúmeras ofertas do mercado, não suportamos a frustração, que é um sentimento de impotência. A frustração na modernidade líquida é uma resposta emocional que emerge quando certos desejos e expectativas não podem ser cumpridos. A frustração é uma emoção humana comum. Se não aprendermos a geri-la e, eventualmente, superá-la, teremos como resultado um sentimento de decepção que nos provoca violência.

3.2 A questão dos afetos

O filósofo Espinosa¹¹ defendia a ideia de que todo o caráter e personalidade do indivíduo é formado a partir de seus afetos. Ou seja, tudo o que lhe afetou durante sua vida.

As afecções são o corpo sendo afetado pelo mundo. O que pode um corpo? Pode afetar e ser afetado! As afecções são este encontro pontual de um corpo com outro. Somos corpos que se relacionam com outros corpos, quando sofremos suas afecções, quando somos afetados pelos outros corpos, sofremos uma alteração, uma passagem, nossa potência aumenta ou diminui. Destas afecções, ocorrem os afetos, uma experiência vivida, é uma transição. (Trindade, 2014)¹²

Ou seja, cada experiência, por mais insignificante que pareça ser, que o indivíduo vivencia, é responsável por criar afetos em seu subconsciente que será causador de futuros anseios, gostos e desgostos.

Espinosa⁷ considera afetos tudo aquilo que afetou o ser humano durante sua vida, ou seja, o indivíduo possui contato com os afetos a cada instante. O filósofo⁹ classifica os afetos em passivos e ativos. Sendo os passivos aqueles fruto de paixões, isto é, acontecem quando o próprio indivíduo não é a causa dos próprios afetos, como por exemplo, sofrer um assédio ou achar uma nota de dinheiro no chão. Já os ativos, são fruto de um esforço do corpo do indivíduo para aumentar a potência de agir. De acordo com Rafael Trindade¹⁰:

Quando o corpo age, ele age por sua própria natureza, que se esforça para crescer, ser cada vez mais forte, mais capaz de ser afetado de múltiplas maneiras e agir no mundo de muitas formas, aumentando sua potência e ser afetado cada vez mais por afetos alegres. (Trindade, 2014)¹³

Ou seja, os afetos ativos são aqueles que são conquistados ou obtidos através de esforços ou não-esforços pessoais.

Em suma, a ideia do filósofo⁹ é a de que todas as ações do ser humano no decorrer de sua vida, tais como escolhas pessoais, financeiras ou amorosas estarão baseadas – mesmo que

11 ESPINOZA, Benedictus. *Ética*. 3. ed. Rio de Janeiro: Autentica, 2010.

12 TRINDADE, Rafael. **ESPINOSA – ORIGEM E NATUREZA DOS AFETOS**, 2014. Disponível em: <https://razaoadequada.com/2014/07/15/espinosa-origem-e-natureza-dos-afetos/>. Acesso em: ago. 2017.

13 TRINDADE, Rafael. **ESPINOSA – ORIGEM E NATUREZA DOS AFETOS**, 2014. Disponível em: <https://razaoadequada.com/2014/07/15/espinosa-origem-e-natureza-dos-afetos/>. Acesso em: ago. 2017.

indiretamente – nos afetos que aconteceram durante todos os momentos de sua existência. Para ele, cada sensação de felicidade ou infelicidade estará armazenada em seu subconsciente e será substancial nos momentos de suas escolhas e atitudes durante suavivência.

3.3 Crime

O conceito de crime é difícil de ser definido, já que muito de sua definição pode ser descrita apenas como uma espécie de costumes e valores de determinada sociedade. O que é crime em um país, pode não ser em outro, assim como as penas e sua intensidade se modificam de acordo com a cultura de cada local. Por isso, em direito comparado notamos que a definição do crime pode ser muito abstrata. No Brasil, o conceito de crime é meramente doutrinário, já que o Código Penal não o define, entrando apenas no mérito das respectivas penas correspondentes aos diversos crimes.

Em relação ao conceito de crime em nosso país, a doutrina se divide em três correntes, sendo elas: crime formal, crime material e crime analítico.

Sob o aspecto formal, crime seria toda conduta que atentasse, que colidisse frontalmente com a lei penal editada pelo Estado. Considerando-se o seu aspecto material, conceituamos o crime como aquela conduta que viola os bens jurídicos mais importantes. (Greco, 2017).¹⁴

Ou seja, os conceitos formal e material não conseguem, por si só, definir o que é crime. Por isso, há a necessidade do conceito analítico que irá definir e analisar as características e os elementos que compõem a infração penal. O conceito analítico define crime como: fato típico, ilícito e culpável. Ou seja, respectivamente, crime é o fato cometido que está exatamente tipificado e expresso no Código Penal. Para atingir a ilicitude é preciso que o ofendido tenha capacidade para consentir, que o bem sobre o qual recaia a conduta do agente seja disponível e que o consentimento tenha sido dado anterior ao fato do crime, ou pelo menos em uma simultaneidade com a conduta do agente. Por conta de ser exigível do autor que atuasse de outra maneira nessa circunstância, lhe é reprovável, portanto, culpável.

3.4 O Crime Passional

O crime passional é aquele crime motivado inicialmente por paixão, sentimento forte de emoção ou frustração.

Chamamos de **crime passional** o crime motivado pela paixão. Geralmente, a razão de sua ocorrência é a paixão doentia, violenta e irremediável, que provoca a perda do controle das ações do seu autor. Os crimes passionais existem desde os tempos mais antigos, mas com a evolução social, houve uma gradual necessidade de se condenar cada vez mais tal prática. (Santiago, 2017)¹⁵

14 GRECO, Rogério. **CURSO DE DIREITO PENAL**. 19. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2017.

15 SANTIAGO, Emerson. **Crime Passional**. Disponível em: <http://www.infoescola.com/direito/crime-passional/>, acesso em fev de 2017.

Logo, o crime passional não precisa ser necessariamente entre cônjuges, e pode acontecer, também, entre pais e filhos ou até amigos, já que o termo “passional” faz referência à paixão, sentimento que pode ser encontrado em vários âmbitos de relações entre indivíduos. Podemos entender paixão como um sentimento com certo grau de intensidade ou potência, que, em alguns casos alcança um certo nível de veemência, levando o indivíduo a cometer crimes por diversos motivos. Sendo assim, todos os crimes passionais possuem uma semelhança: são motivados por paixão.

O dicionário Aurélio de 2017¹⁶ define ciúme como: “Receio ou despeito de certos afetos alheios não serem exclusivamente para nós.”, e amor como: “Sentimento que induz a aproximar, a proteger ou a conservar a pessoa pela qual se sente afeição ou atração; grande afeição ou afinidade forte por outra pessoa.” Ou também: “Ligação afetiva com outrem, incluindo geralmente também uma ligação de cariz sexual.” Como sentimento de “paixão”, o mesmo dicionário define como: “Grande inclinação ou predileção.” Ou ainda: “Afeto violento, amor ardente.”

O artigo 28 do Código Penal brasileiro dispõe: “Não excluem a imputabilidade penal: I – a emoção ou a paixão”. Porém existem situações em que a emoção pode ser causa de diminuição da pena, e se encontram dentro da classificação dos crimes de homicídio simples. O artigo 121, § 1º do código penal brasileiro, delibera sobre o assunto:

Art. 121. Matar alguém:

§ 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço. (Código Penal, 1984).¹⁷

Ou seja, o direito penal já vem reconhecendo a importância de considerar que o sistema psicológico de um ser humano é completamente ligado a seu emocional. Isto é, um indivíduo é capaz de agir por impulso sem possuir em sua própria natureza o mal em si. O legislador ao determinar a possibilidade da redução da pena em caso de crime passional, admite que o indivíduo é movido por suas emoções, e não necessariamente, o criminoso será sempre uma pessoa perigosa a todo momento.

3.5 Jurisprudência

Em relação à prática do disposto no artigo 121, parágrafo 1¹⁴, percebe-se que o judiciário aplica e se utiliza da possibilidade da redução da pena em favorecimento ao agente que agiu sob forte emoção. Como por exemplo, a jurisprudência em relação ao provimento de habeas corpus no processo HC 26052 SP 2002/0174142-4 discorre:

16 BRASIL. **Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

17 BRASIL. **Código Penal**, 1984.

HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO TENTADO. PREVENTIVA. DECISÃO DESPROVIDA DE BASE EMPÍRICA. **CRIME PASSIONAL**. PERICULOSIDADE DA RÉ NÃO EVIDENCIADA. RISCO À ORDEM PÚBLICA E À INSTRUÇÃO CRIMINAL INDEMONSTRADO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ATRIBUTOS PESSOAIS FAVORÁVEIS. **PRISÃO SUBSTITUÍDA POR MEDIDAS CAUTELARES.**(STF, 2013)¹⁸

Porém, ainda é muito difícil encontrar casos em que se aplicou o referido dispositivo, já que a ideia de pena em nossa sociedade faz-se presente como uma ideia de vingança, e não re-socialização ou re-adaptação ao meio social.

Como, por exemplo o processo APL 00120767020088190002 RJ 0012076-70.2008.8.19.0002 que discorre:

PENAL - PROCESSUAL PENAL - DISPARO DE ARMA DE FOGO - **CRIME PASSIONAL** - CONFISSAO EM INQUÉRITO POLICIAL - RETRATAÇÃO JUDICIAL EM ANTINOMIA COM ACERVO PROBATÓRIO - VALIDADE DA CONFISSAO - PROVA DA AUTORIA - EXACERBAÇÃO DA PENA - ALEGAÇÃO IMPERTINENTE - **IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS** - OBSTÁCULO VINDO DOS ANTECEDENTES CRIMINAIS DO ACUSADO E DOS MOTIVOS E CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME.(STF, 2011).¹⁹

Como visto, por mais que não seja determinada a diminuição da pena nos casos de crime passionnal, ao menos o tipo do crime é citado e explicitado nas ementas ou acórdãos. Ou seja, quando o crime é cometido por forte emoção ou paixão os tribunais não deixam de citar e caracteriza-los como “crime passionnal”, já que diz respeito a uma espécie de crime incomum.

3.6 Aumento dos crimes passionais

O Centro de Referência da Mulher de Araraquara (SP), registrou aumento de 250% nos casos de crimes passionais envolvendo mulheres, em 2012. Ademais, o jornal BBC discorreu, no ano de 2016, em um artigo de opinião, o seguinte: No ano passado, foram 48 homicídios desse tipo, um crescimento de 25% em relação a 2014. ” E diz ainda, que segundo psicólogos, fatores como

A deterioração da unidade familiar, a falta de orientação dos pais junto com jovens adultos, a baixa autoestima dos homens, o materialismo, os mecanismos ineficientes de fiscalização e a dificuldade de lidar com a rejeição” explicam o

¹⁸ STF, Habeas Corpus. **HC3044879PE2013**. Disponível em: <https://tj-pe.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/155283663/habeas-corporus-hc-3044879-pe>. Acesso em: set. de 2017.

¹⁹ TJ, RJ, Apelação. **APL 00120767020088190002 RJ 0012076-70.2008.8.19.0002**. Disponível em: <https://tj-rj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/195173497/apelacao-apl-120767020088190002-rj-0012076-7020088190002#!>, acesso em fev de 2017.

crescimento desse tipo de homicídio.” (BBC, 2016)²⁰

De acordo com o site G1, dez mulheres morrem por dia no Brasil, vítimas de crime passionais, sendo, ao todo, 25% desses homicídios por motivos fúteis. (G1, Globo. 2011). Ainda mais, Nádía Lapa¹⁸, discorre sobre o tema:

O criminoso tem certeza que a vítima lhe pertence. “Se ela não for minha, não vai ser de mais ninguém.” É a completa desumanização da mulher, transformando-a em um objeto sobre o qual alguém tem propriedade, pelo simples fato de algum dia eles - proprietário e objeto - terem sido um “casal”. (Lapa, 2013)²¹

O especialista e coordenador do núcleo de psicologia e psiquiatria forense do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas de São Paulo, Antônio de Pádua Serafim¹⁹: “todo mundo tem um grau de periculosidade”. Para ele, existem dois padrões identificados em pessoas que cometem crimes passionais: o de dependência e o de possessão.

É muito comum essa pessoa ser muito solícita e, na falta de ser correspondida, pode ter dois tipos de comportamento: um de desesperança, que pode levar ao suicídio; e outro que reverte a idolatria em raiva, e pode terminar no ato de eliminar o outro. Essa pessoa tem dificuldade de dividir a atenção do outro e defende o que é dela de um jeito muito intenso. Pode interpretar que o outro fez uma nova amizade e não dá mais atenção para ela. E quando tem a sensação de perder o objeto de desejo, perde o controle e age com impulsividade. (Serafim, 2006).²²

Nos pós modernidade em que vivemos, não há mais espaço para o ócio. Todos estão ocupados, e se não estão, devem se ocupar. Em uma crescente e aparente infinidade de afazeres que nos cercam, não há mais tempo para uma tranquilidade interior. E, a partir daí os indivíduos passam a se acostumar cada vez mais com o caos e a inquietude que nos cercam. Por isso, quando nos deparamos com uma frustração, na maioria das vezes não sabemos lidar e agimos impulsionados por uma onda enorme de ansiedade, inquietação e frustração.

20 BBC, Brasil. **O país que vive uma onda de crimes passionais.** Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/03/160315_crimes_passionais_namibia_lgb, acesso em fev de 2017.

21 NÁDIA, Lapa. “**Crime Passional**” não é amor, é poder. Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/blogs/feminismo-para-que/crime-passional-nao-e-amor-e-poder-9225.html>, acesso em fev de 2017

22 SERAFIM, Antônio de Padua. **Especialista vê traços comuns entre pessoas que cometem crimes passionais,** 2006. Disponível em: <http://www.alagoas24horas.com.br/849311/especialista-ve-tracos-comuns-entre-pessoas-que-cometem-crimes-passionais/>. Acesso em: jul. de 2017.

3.7 A relação entre o aumento dos casos de Crime Passional e a Modernidade Líquida

A partir de todos os dados e fatos analisados e apontados anteriormente, nós conseguimos observar que existe uma clara ligação entre o aumento dos crimes passionais e o fenômeno chamado de Modernidade Líquida pelo filósofo Zygmunt Bauman²³.

A partir do momento em que a vida dos indivíduos passa a ter um caráter de liquidez, ou seja, caracterizada por constantes oscilações e incertezas no dia a dia, é gerada uma espécie de ansiedade e dúvida. É a partir daí que os indivíduos passam a se acostumar com essas incertezas, que é exatamente onde surge o individualismo, que cada vez mais faz com que o ser humano negue espaço para o outro em sua vida. Ademais, na era do capitalismo exacerbado, os indivíduos estão se habituando a adquirirem tudo aquilo que desejam, sem se acostumar com o inviável. Pois, na esfera do capitalismo, quase nada é inviável, já que todos os produtos – em tese – são adquiríveis.

A partir daí, os relacionamentos na modernidade, passam a ter esse caráter de posse, já que estão todos se acostumando a possuir algo continuamente. E é a partir daí, que o ser humano começa a ser tratado como um objeto, que se destina a satisfazer o outro sempre e vive exclusivamente para ele, assim como uma mercadoria.

Porém, do mesmo modo em que o indivíduo está se acostumando a estar sempre no controle e nunca perder – característica do capitalismo, que está sempre renovando seus produtos e, assim, não deixa que o ser humano presencie a sensação de perda permanente -, esse sujeito também não estará apto a ficar sem a pessoa amada. Já que em seus afetos²⁴ na vida pós-moderna, provavelmente nunca precisou lidar com rejeição.

A partir do momento em que esse indivíduo entra em contato pela primeira vez com uma grande frustração, é natural que não saiba lidar com ela. E, desse modo, rejeita a situação que o cerca, agindo por impulso e indignação, que é quando acaba cometendo um crime passional.

4 CONCLUSÃO

A partir de todo o exposto anteriormente, podemos concluir, que há uma significativa relação entre o aumento de crimes passionais nos últimos anos com a Modernidade Líquida de Zygmunt Bauman²⁵.

Conforme apresentado, dados estatísticos de que os crimes passionais crescem a cada dia que passa no Brasil, e tendo conhecimento de que vivemos em um capitalismo, onde a frustração

23 BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

24 ESPINOZA, Benedictus. *Ética*. 3. ed. Rio de Janeiro: Autentica, 2010.

25 BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

crece à medida em que um sistema que nos incentiva a possuir e dominar produtos torna-se muito fácil se esquecer de como lidar com a perda e a frustração, que são traços presentes por toda a vida de um ser humano.

Os indivíduos possuem contato o tempo todo com propagandas publicitárias que incentivam o consumo desenfreado, estimulando a ideia de que produtos recém vendidos já não são mais suficientes para uma vida em que se busca satisfação. A mídia vende a imagem pronta e a opinião formada, fazendo com que não seja necessário um esforço maior do indivíduo em relação à todas as questões da sociedade. Logo, se compra a ideia fabricada, pelos meios de comunicação, de que não existe a possibilidade de renunciar aos seus desejos e anseios. E a partir daí, surge um grupo de indivíduos fruto dessa sociedade que possuem como base de seu caráter uma certa “mimosidade”, ou seja, indivíduos que não têm conhecimento para lidar com frustrações e perdas naturais da vida, já que agem de acordo com aquilo que lhes é imposto como se fossem verdadeiros robôs.

Para o filósofo²², como consequência dessa constante imposição, os seres humanos passam a ter um caráter menos sólido, e mais líquido. Já que, gradativamente, os vínculos afetivos perdem valor, em uma realidade onde todos os requisitos de um “parceiro perfeito” se renovam dia após dia, baseado na sociedade de consumo em que estamos vivendo. E, diante dessa realidade, a afetividade e a gentileza perdem lugar para a impaciência e a agressividade da era atual.

Além disso, como resultado da modernidade líquida as relações se tornam mais frias, ao passo que o consumo é o principal objetivo do indivíduo durante toda sua vida. O sujeito cresce incentivado a conquistar um cargo profissional que o permita consumir, e, quando adulto, não encontra estabilidade emocional, já que incessantemente está em busca de crescer financeiramente, incentivado pela sociedade que propaga essa ideia desde muito cedo.

Um indivíduo que está sempre consumindo a ideia da mídia que alimenta a ideia de individualismo, e o encoraja vendendo a imagem de que todos podem obter o que tiverem vontade, faz com que as pessoas se sintam invencíveis e possibilitadas a alcançar tudo o que desejarem, imaginando que não há limite para seus desejos e anseios pessoais.

Assim, as relações entre os seres humanos são afetadas porque todos os aspectos da vida são contaminados pelo princípio de que se viva a cada momento sem a perspectiva de longo prazo. A partir dessas ideias, o prazer e a felicidade passam a ser o objetivo maior do ser humano em todas as esferas de sua vida. Assim, ele passa a buscar sempre pela realização de seus desejos ao máximo, além das conquistas intermináveis a fim de contentar seu ego.

Ainda mais, é importante ressaltar que os bens necessários a uma vida feliz são impossíveis de serem comprados, já que não se compra no mercado, nem mesmo possuindo o máximo de riqueza, o amor, a amizade, os prazeres da vida doméstica, o companheirismo, a autoestima e o respeito mútuo. Esses bens, são intangíveis por natureza, e não podem ser adquiridos como

se fossem materiais. Porém, os meios de comunicação vendem constantemente a ideia de que a finalidade maior ao adquirir um bem material é a felicidade que esse bem irá trazer para a vida pessoal do sujeito.

Assim, o indivíduo passa a procurar prazeres cada vez mais imediatos e satisfatórios, e, acostuma-se com o prazer comprado sempre que necessário. Isto é, o prazer é fácil de ser conquistado. O ser humano não está mais acostumado a ter diante de si, progressos diários ou produtos de consumo negados, já que os produtos são sempre apresentados como prazeres imediatos e de fácil acesso.

Porém, um dos efeitos criados pelo sistema capitalista, de manter a busca da felicidade atrelada ao consumo das mercadorias, é fazer com que essa busca seja interminável e a felicidade sempre inalcançada sem que o indivíduo se dê conta disso. Já que os bens materiais não trazem felicidade duradoura, as pessoas permanecem frequentemente em busca dessa felicidade. Logo, se não se pode chegar a um estado de felicidade contínuo, então a solução é continuar comprando, com a esperança de que o próximo consumo de produtos supérfluos redima os incansáveis buscadores de contentamento. Baseado nas ideias de Bauman²⁶, podemos chegar à conclusão de que a grande cartada dos mercados foi transformar o sonho da felicidade de uma vida plena e satisfatória, que todos os seres humanos procuram, em uma busca incessante de “meios” para se chegar a isso, e os principais meios, são os produtos.

O aspecto principal dessa identidade fabricada e manejável é que ela pode ser descartada no momento em que se tornar inconveniente. Quando o sujeito não estiver mais feliz com o seu estilo de vida, objetos comprados ou até mesmo com sua personalidade no sentido mais amplo, o indivíduo pode descartá-los e renovar facilmente, alcançando novamente a satisfação momentânea.

A parte principal da vida na versão líquida da modernidade desincumbe o indivíduo de se identificar. Ele obtém o que desejar e achar necessário e facilmente segue em frente. A capacidade de se transformar em uma pessoa diferente torna-se uma obrigação. A identidade individual encontra-se em contínuo estado de renovação ou até mesmo, de nascimento.

Chega-se à conclusão, que todos os seres humanos querem a liberdade para fluir e tomar seus lugares de independência e emancipação, constantemente e, portanto, deixaram de indagar os porquês de cada situação. Logo, na modernidade líquida a crítica não é bem recebida pelos indivíduos, já que é costume aceitar tudo o que se tem e o que lhes é imposto desde crianças, por todos os meios, como meios de comunicação e até por meio da educação. O indivíduo que está acostumado a sentir a incessante busca pelo prazer não sabe lidar com críticas ou perdas.

Constata-se, portanto, que a partir desse crescente comportamento egoísta o indivíduo perde a capacidade de suportar frustrações. A lógica se dá pelo fato de que o ser humano está

26 BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

constantemente incentivado pelos meios do mercado a obter o máximo de satisfação possível em sua vida pessoal e quando não a obtém, não sabe lidar.

Ou seja, se o sujeito, durante todo o período de sua infância e juventude, na formação de sua personalidade, teve contato com os tipos de afetos que o incentiva a nunca perder o seu lugar na sociedade e estar em uma constante busca para sempre possuir algo que estruture e represente o quão significativo esse indivíduo é para a coletividade, no momento em que alguém o enfrenta e frustra sua expectativa – que é fruto de seus afetos, afetos esses, frutos do sistema capitalista – ele não saberá superar essa desilusão. Isto é, a desilusão que um indivíduo pós moderno nunca precisou enfrentar através de seus afetos, o pegará de surpresa, causando um espanto. O sujeito não consegue admitir que não foi competente para segurar o relacionamento, mesmo que a culpa não seja apenas sua; pois, não está habituado a ser visto com desaponto pelas outras pessoas. A partir daí, comete o crime sob uma violenta emoção, que nem ele mesmo conhece.

REFERÊNCIAS

ANVERSA, Paulo André. **Tribunal do Júri e Homicídio Passional**. Trabalho de conclusão de curso, apresentado como requisito para obtenção do título de bacharel em direito, na Universidade do Vale do Itajaí, Santa Catarina, 2006.

BAUMAN, Zygmunt. **A Vida Para o Consumo**. 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

BBC, Brasil. **O país que vive uma onda de crimes passionais**. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/03/160315_crimes_passionais_namibia_lgb, acesso em fev de 2017.

Brasil. **Código Penal**, 1984.

BRASIL. **Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

ESPINOZA, Benedictus. **Ética**. 3. ed. Rio de Janeiro: Autentica, 2010.

FERRI, Enrico. **O Delito Passional Na Civilização Contemporânea**. Campinas: Servanda, 2009.

GRECO, Rogério. **CURSO DE DIREITO PENAL**. 19. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2017.

NÁDIA, Lapa. **“Crime Passional” não é amor, é poder**. Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/blogs/feminismo-para-que/crime-passional-nao-e-amor-e-poder-9225.html>, acesso em fev de 2017

SANTIAGO, Emerson. **Crime Passional**. Disponível em: <http://www.infoescola.com/direito/crime-passional/>, acesso em fev de 2017.

SERAFIM, Antônio de Padua. **Especialista vê traços comuns entre pessoas que cometem crimes passionais**, 2006. Disponível em: <http://www.alagoas24horas.com.br/849311/especialista-ve-tracos-comuns-entre-pessoas-que-cometem-crimes-passionais/>. Acesso em: jul. de 2017.

STF, Habeas Corpus. **HC 3044879 PE 2013**. Disponível em: <https://tj-pe.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/155283663/habeas-corpus-hc-3044879-pe>. Acesso em: set. de 2017.

TJ, RJ, Apelação. **APL 00120767020088190002 RJ 0012076-70.2008.8.19.0002**. Disponível em: <https://tj-rj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/195173497/apelacao-apl-120767020088190002-rj-0012076-7020088190002#!>, acesso em fev de 2017.

TRINDADE, Rafael. **ESPINOSA – ORIGEM E NATUREZA DOS AFETOS**, 2014. Disponível em: <https://razaoinadequada.com/2014/07/15/espinoza-origem-e-natureza-dos-afetos/>. Acesso em: ago. 2017.

Como citar: SALIBA, Isadora Fleury. SALIBA, Mauricio Gonçalves. A relação entre os crimes passionais e a modernidade líquida. **Revista do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania**, Londrina, v. 3, n. 2, p. 202-217, jul/dez. 2018.